

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA SEI: 2260.01.0013493/2024-02.

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE, VIA GUINDASTE OU SIMILARES, DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS COM APÓLICE DE SEGURO REFERENTE A CARGA

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 75, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATADO: GO GUINDASTES LTDA.

CNPJ: 18.706.601/0001-80.

VALOR PREVISTO: R\$ 3.966.407,50 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Considerando a subsunção do fato à norma contida no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que a instrução do processo consigna obediência aos requisitos trazidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando que autoridades competentes justificaram a ausência dos pressupostos da licitação, e evidenciaram que a contratação direta se mostra como a solução mais apropriada para o caso concreto;

Considerando que os documentos: Anexo ETP Serviço de Transporte de Equipamento (102374147), Termo de Referência (102374460), Edital Pregão de Serviço nº 247/2024 (102375484), Nota Técnica nº 62/FUNED/DCGC/2024 (102378256), Orientação SCOMP - DL Fracasso/Deserto (Lei nº 14.133/2021) (103531137), Proposta Comercial Negociada - GO GUINDASTES (104037423), Planilha Mapa Avulso (104037929), Memorando.FUNED/SCOMP.nº 906/2024 (104037833), Nota Técnica nº 1/FUNED/DLAG/2025 (105393721), Memorando.FUNED/DPGF.nº 71/2025 (105539540), Relatório Pesquisa de Preços (105669932), Memorando.FUNED/SCOMP.nº 16/2025 (105669962), Declaração de Disponibilidade Orçamentária (105920798), Memorando.FUNED/SCOMP.nº 32/2025 (105965118), respectivamente, apresentam embasamento técnico, aprovam a política de preços e ratificam a vantajosidade financeira;

Considerando que a área técnica é que reúne os conhecimentos necessários para aferir as questões próprias de sua respectiva área de atuação, sendo, portanto, a única responsável pela especificação no Termo de Referência (102374460) e documentos que embasam suas justificativas;

Considerando a presunção de veracidade e legalidade, respaldada pela fé pública que confere validade à especificação técnica elaborada pela área solicitante, assim como às suas justificativas quanto às

exigências e necessidades previstas;

Considerando que a Procuradoria opina, cumpridas as ressalvas expostas na Nota Jurídica/Procuradoria nº 54/2025 (108189083), pela excepcional possibilidade jurídica da contratação direta da empresa selecionada pela Administração;

Considerando que dos autos se extraem os saneamentos das ressalvas pelas unidades técnicas: Memorando.FUNED/DCGC.nº 56/2025 (108512144), Memorando.FUNED/SCONTR.nº 440/2025 (108787306), Memorando.FUNED/DI.nº 94/2025 (108800290), Memorando.FUNED/DPGF.nº 392/2025 (108884975), Memorando.FUNED/PRES.nº 217/2025(109011805), Memorando.FUNED/DLAG.nº 16/2025 (109045195), PADRÃO - Minuta de Contrato (109165647), Memorando.FUNED/SCOMP.nº 179/2025 (109123180);

Considerando que a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, alterada pela Lei nº 13.655, de 2018, denota que o agente público responde pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Sendo assim, nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, para a contratação especificada acima, devendo, para tanto, observar o prévio empenho à execução da despesa, a regularidade documental legal necessária, assim como as demais formalidades incidentes.

FELIPE JOSÉ FONSECA ATTÍÊ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Felipe José Fonseca Attiê, Presidente**, em 14/03/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109250708** e o código CRC **ECD749ED**.